



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS DE ESPORTES

1. OBJETO

1.1. Manutenção e limpeza de áreas de prática de esportes em geral, as quais apresentam como equipamentos urbanos pistas de cooper, quadras esportivas, campos para a prática de futebol e/ou vôlei de grama ou areia, play-grounds, academias de idosos, banheiros e demais equipamentos públicos existentes na área.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência se justifica pela necessidade de manutenção da manutenção e limpeza de áreas esportivas, as quais são intensamente utilizadas pela população para a prática de esporte e também para atividades de lazer. O serviço de eliminação do mato, principalmente, promove a melhor aparência visual das diversas áreas públicas de esporte e lazer da cidade, bem como a diminuição do surgimento de insetos, répteis e roedores. A realização de limpeza e manutenção rotineira dos locais indicados possibilita a utilização adequada das áreas esportivas pela população.

3. SERVIÇOS REQUERIDOS PELO SERVIÇO

3.1. Capinar/roçar/arrancar o mato dentro da área da praça esportiva, incluindo pistas para cooper, quadras esportivas, campos de areia ou grama, play-grounds e mais equipamentos públicos existentes na praça, de forma que o local fique isento de mato e outros possíveis detritos que possam prejudicar sua aparência;

3.2. Eliminação de ervas daninhas do campo de futebol e em rachaduras de área concretada, de pavimento de piso intertravado ou asfaltado, bem como em calçadas;

3.3. Varrição total da área esportiva nos locais impermeabilizados;

3.4. Limpeza de valas de escoamento de água, quando houver;

3.5. Capina do mato próximo às cercas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 3.6. Remoção do material roçado, capinado, arrancado e também de detritos e sujeiras presentes, sendo que o material resultante do serviço deverá ser rastelado, amontoado e colocado em veículo para transporte para ser destinado em local indicado por funcionário credenciado pela Diretoria de Esportes e Lazer;
- 3.7. Realizar a limpeza de banheiros nas áreas esportivas que possuem tal equipamento público;
- 3.8. Os veículos utilizados para o transporte do material podado/cortado/suprimido são de propriedade da Prefeitura Municipal, podendo, em situações especiais de sobrecarga de serviço, ser requerido auxílio de veículo da empresa. O transporte dos funcionários será realizado por veículo(s) da empresa, podendo, quando da coleta do material roçado/podado, haver transporte de alguns funcionários em veículo da Prefeitura Municipal, visto que será mais produtivo o funcionário acompanhar o caminhão realizando o carregamento do mesmo;
- 3.9. A empresa deverá identificar aos servidores da Diretoria de Esportes e Lazer os funcionários que atuarão como líderes do(s) grupo(s) para que estes possam receber as informações dos serviços a serem executados;
- 3.10. O serviço será fiscalizado diariamente por um funcionário credenciado da Diretoria de Esportes e Lazer, que acompanhará os funcionários da empresa e determinará as correções dos mesmos quando se fizerem necessárias;
- 3.11. A critério do funcionário Diretoria de Esportes e Lazer, será distribuída a ordem de serviço com a sequência dos locais a sofrerem manutenção. É critério exclusivo deste funcionário a mudança de serviço de um local para o outro, com urgência, quando um motivo especial assim o requerer;
- 3.12. A empresa terá prazo de dois dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento de serviço para iniciar o mesmo;
- 3.13. A critério Diretoria de Esportes e Lazer, poderá uma determinada área sofrer mais vezes manutenção que outras áreas, em função do estado de limpeza e crescimento do mato;
- 3.14. Os serviços que não apresentarem qualidade para a contemplação deste objeto deverão ser refeitos, por ordem do funcionário fiscalizador Diretoria de Esportes e Lazer, sem que com isso ocorra a dupla medição do mesmo, ou seja, os serviços mal-executados serão refeitos com os custos bancados pela empresa prestadora dos mesmos;
- 3.15. Se a qualidade ruim dos serviços persistirem, a critério técnico Diretoria de Esportes e Lazer, poderá haver a suspensão destes, para o bem do serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 3.16. Exige-se o seguinte ferramental mínimo: roçadeiras laterais (mínimo de 03 máquinas), enxadas, rastelos, balaios e vassouras, podendo ainda, haver a utilização de trator com roçadeira;
- 3.17. Os funcionários deverão trabalhar com EPIs;
- 3.18. A empresa deverá apresentar o contrato de trabalho dos funcionários e seguro de vida;
- 3.19. Exige-se a contratação de seguro de vida para os funcionários e fornecimento de cestas básicas no período em que a empresa estiver realizando o serviço no Município;
- 3.20. O Capital social da empresa deverá ser de no mínimo 10% do valor deste contrato;

4. DA FORMA DE MEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE PREÇO

4.1 A medição será efetuada considerando histórico de metragem das áreas, através de mapas, projetos e planilhas. Em situações especiais, quando não houver um documento definindo exatamente a área, poderá ocorrer a medição localmente através de trena ou ainda se utilizando do dispositivo digital do google maps;

4.2. O preço deverá ser fornecido por m².

4.3. A área estimada para a realização do serviço é de 1.500.000,00 m²

Lençóis Paulista, 01 de Setembro de 2015

José Lenci Neto
Diretor de Esportes